



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 367/86

Autoriza o Poder Executivo a pagar a servidores, em moeda corrente, a provisão alimentícia especificada na Lei nº 347/86, de 16. 05.86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a servidores, em moeda corrente, a provisão alimentícia especificada no artigo 1º e respectivo parágrafo, da Lei Municipal nº 347/86, de 16 de Maio de 1.986.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os servidores habilitados a receber em moeda corrente, a provisão alimentícia, são aqueles discriminados no artigo 1º, da Lei referida no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatro (04) dias do mês de Dezembro de 1.986.

S
SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 032/86.

Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Notícias, sob n.º 586

de 4/25/12 1/1/336

Juliano
Responsável